



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MUITO MAIS SICOOB CREDIMOTA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.032101/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMOTA - SICOOB CREDIMOTA

Endereço: HENRIQUE VASQUES Número: 262

Bairro: CENTRO Município: CANDIDO MOTA UF: SP CEP:19880-039

CNPJ/MF nº: 66.788.142/0001-73

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Londrina/PR Assis/SP Campos Novos Paulista/SP Cândido Mota/SP Ibirarema/SP Iepê/SP Ipaussu/SP Maracai/SP Marília/SP Ourinhos/SP Palmital/SP Paraguaçu Paulista/SP Pedrinhas Paulista/SP Pompeia/SP Promissão/SP Ribeirão do Sul/SP Salto Grande/SP Santa Cruz do Rio Pardo/SP Tarumã/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/01/2024 a 23/02/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/01/2024 a 31/01/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção comercial intitulada “MUITO MAIS SICOOB CREDIMOTA” realizada pela COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMOTA (SICOOB CREDIMOTA), doravante denominada apenas “Promotora” nos estados de São Paulo e Paraná, sendo destinada às pessoas jurídicas e as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade ou menores (devidamente representadas por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), domiciliados em território nacional, associados a uma COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMOTA – SICOOB CREDIMOTA, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste regulamento.

6.2 Estão impedidos de participar desta promoção: (i) não cooperados; (ii) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos de idade que não forem devidamente representadas por responsável legal; (iii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas de cada produto da campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional; (ix) empregados, estagiários, jovens aprendizes, membros da diretoria executiva, Conselho de Administração e do Conselho da SICOOB CREDIMOTA, bem como filhos e cônjuges dos grupos descritos acima; (xi) agências de publicidade e prestadores de serviços de caráter não eventual da SICOOB CREDIMOTA; (xii) auditores contratados ou profissionais que tenham acesso a apuração de resultados; (xiii) participantes vinculados a conta corrente em que impedidos sejam segundo titulares e pessoas jurídicas vinculadas à conta corrente conjunta que estejam impedidos pelo titular da conta ou pelo quadro societário.

6.2.1 Não farão jus aos prêmios: os participantes vinculados a contas correntes conjuntas que estejam impedidos segundo titulares e as pessoas jurídicas que estejam impedidas em seu Quadro Societário.

6.3 Para participar desta promoção, os cooperados deverão, durante o período de participação compreendido entre os dias 23/01/2024 a 31/01 /2024, adquirir e/ou utilizar os Produtos e Serviços Participantes, conforme os critérios definidos neste regulamento, para ter direito a receber 01 (um) Cupom, com os quais concorrerá ao prêmio oferecido no sorteio que será realizado no dia 23/02/2024, no auditório da Unidade Administrativa da Cooperativa Sicoob Credimota. A divulgação do sorteio estará disponível após 2 dias no site do Sicoob Credimota.

6.4 O período de participação será do dia 23 de janeiro de 2024, às 8h à 31 de janeiro de 2024, às 18h.

6.5 Os Produtos e Serviços Participantes desta promoção, tanto para pessoa Física quanto para pessoa Jurídica, serão:

- Consórcio de Imóveis, Automóveis, Motocicletas, Bens Móveis duráveis e semoventes, Serviços e Pesados e Implementos Rodoviários e Agrícolas;
- Seguro de Vida, Seguro de Auto, Seguro de Celular, Seguro Residencial, Seguro de Transações, Seguro Empresarial e RD Riscos Diversos;
- Linha de Crédito Rural:
 - Custeio: Milho/ Soja/ Cana de Açúcar/ Mandioca/ Amendoim/ Pecuário (Alimentação/Tratos);
 - Custeio com Aquisição: Pecuário;

- CPR-F (Isenta de IOF para produtor rural e/ou PJ com CNAE Principal voltado para cadeia do Agronegócio): Sem destinação específica;
- CPR Milho/Soja: Sem destinação específica;
- Aquisição – Novos: Trator/ Colheitadeira/ Colhedora/ Equipamentos/ Barracão/ Silo/ Irrigação/ Piloto Automático e GPS/ Energia Solar/ Utilitários/ Pesados/ Camionetes Cabine Simples e Cabine Dupla/ Drone;
- Financiamento de veículo 0 km, destinado, exclusivamente, para aquisição de veículos híbridos ou 100% elétricos.

6.6 Para participar da promoção, o cooperado deverá preencher o cupom com os dados cadastrais informando seus dados pessoais como: nome completo, CPF, telefone, e-mail e o produto contratado, coloca-los nas urnas disponíveis nas unidades do Sicoob Credimota e na Coopershow até o dia 31/01/2024, às 18h, para participarem da apuração que será realizada no dia 23/02/2024, às 14h.

6.7 SORTEIO

6.7.1 No dia 23/02/2024 será sorteado 1 (uma) Moto marca Yamaha, modelo Factor 150 ED UBS 0Km, ano/modelo 2023/2023, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

6.8 CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE AO SORTEIO

6.8.1 Contratação de Crédito elegível às linhas exclusivas na Coopershow 2024 - deverão estar liberadas em conta corrente até o dia 16/02/2024.

6.8.2 **Contratação de seguros e consórcios (qualquer ramo e segmento) – 1ª parcela deverá estar quitada até o dia 16/02/2024.**

6.9 O regulamento completo estará disponível nas unidades do Sicoob Credimota, em local de fácil acesso, e no site [https://www.sicoob.com.br/promacaomuitomaissicoobcredimota](https://www.sicoob.com.br/promocaomuitomaissicoobcredimota).

6.10 O contemplado será anunciado de viva voz no momento da apuração.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/02/2024 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/01/2024 08:00 a 31/01/2024 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Henrique Vasques NÚMERO: 262 COMPLEMENTO: Sede do SICOOB CREDIMOTA – Unidade Administrativa BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Cândido Mota UF: SP CEP: 19880-039

LOCAL DA APURAÇÃO: será nas dependências do Sicoob Credimota

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Moto marca Yamaha, modelo Factor 150, 0 km ano/modelo 2023/2023	17.000,00	17.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	17.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 Após a data e hora determinada para a colocação dos cupons nas urnas, as mesmas serão lacradas e encaminhadas ao local da apuração, para que seja efetuada, na presença de todos os diretores do Sicoob Credimota, a apuração, sendo que todos os cupons recolhidos serão colocados em um único recipiente, no local da apuração, para que seja retirado, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido com os dados pessoais, legível e desde que estejam de acordo com os critérios para elegibilidade ao sorteio, para que o contemplado tenha direito ao prêmio.

9.2 Serão retirados mais 02 (dois) cupons (cupons reservas) na apuração e guardados em um envelope. Caso haja a desclassificação de algum contemplado, o próximo será retirado dos cupons reservas. Não sendo utilizados, os mesmos serão descartados.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Em caso de fraude comprovada ou infração ao regulamento, o participante será excluído automaticamente desta promoção e seu cupom será considerado como “não entregue” para fins de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio. Neste caso, a MANDATÁRIA, poderá identificar outro participante que faça jus ao recebimento do prêmio.

10.2 Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular ou caso o contemplado não apresente os documentos solicitados no prazo de 72 horas após o contato efetivo, este perderá o direito de participação no sorteio, sendo o cupom correspondente considerado como “não entregue” e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

10.3 Ficam vetadas as participações, conforme a descrição do item 6.2 deste regulamento, e no momento da apuração será disponibilizado pela empresa promotora um auditor, no local do sorteio, para a devida identificação, no ato da apuração de pessoas impedidas de participarem da promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

10.4 Caso a promotora não consiga entrar em contato com o contemplado, pelo prazo de 72 horas após o sorteio, por motivos de erro nos dados do cadastro, ou o mesmo não atender aos telefonemas e nem responder nenhum tipo de contato, o contemplado será desclassificado e outro cupom será contemplado em seu lugar (cupons reservas).

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 A divulgação desta promoção dar-se-á pela internet, site da promoção e redes sociais do Sicoob Credimota.

11.2 O contemplado será comunicado através de telefone, e-mail e será divulgado no hotsite da promoção e em nossas redes sociais.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 O prêmio desta promoção será entregue ao ganhador, sem nenhum ônus, em até 30 (trinta) dias da data do sorteio na agência de origem dos serviços, sendo que a moto será entregue livre de IPVA, seguro obrigatório, licenciamento, emplacamento e despesas com despachante. Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

12.2 Quando da entrega do prêmio, o ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar/enviar uma cópia dos seus documentos (RG, CPF e comprovante de endereço) à MANDATÁRIA em até 3 (três) dias corridos do efetivo contato feito pela promotora da campanha solicitando a documentação. Caso o participante não envie os documentos no prazo solicitado, este poderá ser desclassificado, hipótese em que será aplicada a regra prevista.

12.3 Caso o prêmio venha a apresentar qualquer vício ou defeito, o contemplado deverá entrar em contato diretamente com o fornecedor (fabricante ou prestador de serviço), de acordo com a política de cada empresa e com a nota fiscal do prêmio recebida, se aplicável para a solução do vício ou defeito apresentado.

12.4 No caso do participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

12.5 A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Ao se cadastrar nesta promoção, o PARTICIPANTE declara ciência com relação a todos os termos do presente regulamento.

13.2 A PROMOTORA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados compartilhados têm por finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

13.3 Com a participação neste evento promocional e a critério da empresa promotora, o (a) ganhador (a) se sujeitará ceder seu nome para efeito de divulgação do resultado, bem como sua imagem e som de voz para efeito de filmagem (ns), na divulgação desta promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano, após o encerramento da promoção.

13.4 Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

13.5 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13º GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento de cupom.

13.6 A MANDATÁRIA declara que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a PROMOTORA está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

13.7 O ato, de colocar o cupom na urna para a participação nesta promoção, caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento.

13.8 Fórum da Comarca: Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos Participantes para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da Promoção autorizada.

13.9 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41 /08).

13.10 A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização da SRE, de forma clara e precisa, no site da promoção e nos demais materiais de comunicação.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção,

caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 11/01/2024 às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BZN.LRM.EZH



SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME N.º 06.032101/2024 PROMOÇÃO N.º 2024/00138

Mandatário: SICOOB CREDIMOTA

CNPJ: 66.788.142/0001-73

Endereço: HENRIQUE VASQUES, CENTRO

Cidade: CANDIDO MOTA

CEP: 19880-039

UF: SP

Modalidade: Assemelhado a Concurso

Período da Promoção: 23/01/2024 a 23/02/2024

Área de Abrangência: Londrina/PR Assis/SP Campos Novos Paulista/SP Cândido Mota/SP Ibirarema/SP Iepê/SP Ipaussu/SP Maracai/SP Marília/SP Ourinhos/SP Palmital/SP Paraguaçu Paulista/SP Pedrinhas Paulista/SP Pompéia/SP Promissão/SP Ribeirão do Sul/SP Salto Grande/SP Santa Cruz do Rio Pardo/SP Tarumã/SP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	Moto marca Yamaha, modelo Factor 150, 0 km ano/modelo 2023/2023	17.000,00	17.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$17.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.000093/2024-82**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obedecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 11/01/2024 às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QWW.SGT.AVJ